



26150000082303



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Serviços técnicos para reavaliação da acreditação do LAREN perante a CGCRE/Inmetro

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Processo administrativo	26/1500-0008230-3
Unidade requisitante	Laboratório de Referência Enológica Evanir da Silva – LAREN/DIPOV/DDV
Responsáveis pela demanda	Plínio Manosso e Caren Regina Cavichioli Lamb
Objeto da demanda	Prestação de serviços técnicos de avaliação para a reavaliação da acreditação nº CRL 0869.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Laboratório de Referência Enológica Evanir da Silva – LAREN, unidade vinculada à Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal – DIPOV, do Departamento de Defesa Vegetal – DDV, possui acreditação nº CRL 0869 perante a Coordenação-Geral de Acreditação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – CGCRE/Inmetro, na área de alimentos e bebidas, classe de ensaios químicos.

Para manutenção do ciclo de acreditação, a CGCRE/Inmetro programou reavaliação presencial nas instalações do LAREN, em Caxias do Sul/RS, no período de 03 a 07 de agosto de 2026, conforme Plano de Avaliação nº 947/26.

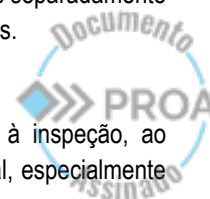
A equipe foi formalmente indicada pela CGCRE/Inmetro e é composta por Maria Tereza Tomasini, na condição de avaliadora líder e avaliadora técnica, e Lina Yamachita Oliveras, na condição de avaliadora técnica. Os serviços compreendem a análise documental, a preparação da avaliação, a avaliação no local, as atribuições de liderança e as atividades pré e pós-avaliação definidas nos documentos da CGCRE/Inmetro.

A realização da reavaliação é necessária para verificar a continuidade do atendimento aos requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 e aos demais procedimentos aplicáveis ao escopo do Laboratório. A ausência da avaliação poderá comprometer a manutenção da acreditação e, consequentemente, a confiabilidade institucional dos resultados laboratoriais emitidos pelo LAREN.

A presente demanda abrange exclusivamente a remuneração dos serviços técnicos das avaliadoras. As despesas de hospedagem, deslocamento e demais custos de viagem estão sendo tratadas separadamente no Processo Administrativo nº 26/1500-0010018-2, não havendo sobreposição entre os objetos.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO E A ATUAÇÃO INSTITUCIONAL

A contratação está alinhada às atribuições institucionais da SEAPI relacionadas à inspeção, ao controle de qualidade e à realização de análises laboratoriais de produtos de origem vegetal, especialmente





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

vinhos, derivados da uva e demais bebidas. A manutenção da acreditação fortalece a capacidade técnica do Laboratório e a confiabilidade dos serviços prestados pela Administração.

A despesa poderá ser custeada pelo Fundo de Desenvolvimento da Vitivinicultura – FUNDOVITIS, conforme manifestação constante do processo e disponibilidade orçamentária registrada na SRO nº 066417.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- execução dos serviços pelas profissionais formalmente indicadas pela CGCRE/Inmetro;
- observância do Plano de Avaliação nº 947/26, da NIE-CGCRE-140, revisão nº 36, da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 e dos demais documentos aplicáveis;
- realização presencial da avaliação nas instalações do LAREN, nos períodos estabelecidos no Plano de Avaliação;
- execução das atividades de análise documental, preparação, avaliação técnica, liderança e atividades pré e pós-avaliação atribuídas a cada profissional;
- emissão dos documentos fiscais pelas pessoas jurídicas indicadas para o faturamento dos serviços, conforme documentação da CGCRE/Inmetro e propostas juntadas ao processo;
- vedação à substituição das profissionais e à subcontratação, salvo nova indicação formal da CGCRE/Inmetro;
- manutenção das condições de habilitação necessárias durante a execução;
- apresentação de documento fiscal compatível com os serviços efetivamente prestados; e
- observância dos prazos e procedimentos de cobrança e pagamento estabelecidos pela CGCRE/Inmetro.

5. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR

Os quantitativos e os valores decorrem do Plano de Avaliação nº 947/26 e da aplicação do valor nacional de R\$ 957,16 por homem/dia, previsto na NIE-CGCRE-140, revisão nº 36.

Item	Profissional	Atividades	Quantidade	Valor total
1	Maria Tereza Tomasini	Avaliadora líder e avaliadora técnica, incluindo análise documental e atividades pré e pós-avaliação.	7,75 homem/dia	R\$ 7.417,99
2	Lina Yamachita Oliveras	Avaliadora técnica, incluindo atividades pré e pós-avaliação.	3,75 homem/dia	R\$ 3.589,35

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.007,34





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

5.1. Composição dos quantitativos

Para Maria Tereza Tomasini, o quantitativo de 7,75 homem/dia corresponde a 5 homem/dia de avaliação presencial, 1 homem/dia de análise documental, 1 homem/dia relativo às atribuições de avaliadora líder e 0,75 homem/dia pelas atividades pré e pós-avaliação atribuídas à avaliadora.

Para Lina Yamachita Oliveras, o quantitativo de 3,75 homem/dia corresponde a 3 homem/dia de avaliação presencial e 0,75 homem/dia pelas atividades pré e pós-avaliação atribuídas à avaliadora.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade:

- a) execução por servidores da própria SEAPI: inviável, pois a avaliação deve ser realizada por profissionais selecionados e indicados pela CGCRE/Inmetro, de forma independente do organismo avaliado;
- b) seleção de outros profissionais ou empresas: inviável, uma vez que a composição da equipe avaliadora é atribuição da CGCRE/Inmetro e as profissionais não podem ser livremente substituídas pela SEAPI; e
- c) contratação das pessoas jurídicas indicadas para o faturamento dos serviços executados pelas avaliadoras designadas: alternativa adequada para viabilizar a avaliação conforme a sistemática estabelecida pela CGCRE/Inmetro.

Não se mostra pertinente a pesquisa comparativa de preços de mercado para definição do valor dos honorários, uma vez que o valor do homem/dia, os quantitativos e os critérios de remuneração são previamente estabelecidos pela CGCRE/Inmetro. As propostas destinam-se à formalização da contratação, à identificação das pessoas jurídicas responsáveis pelo faturamento e à confirmação das condições de execução.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

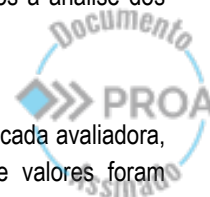
A solução consiste na prestação dos serviços técnicos previstos no Plano de Avaliação nº 947/26 pelas avaliadoras formalmente indicadas pela CGCRE/Inmetro, mediante faturamento pelas respectivas pessoas jurídicas, abrangendo análise documental, preparação, avaliação presencial, liderança da equipe e atividades pré e pós-avaliação.

A avaliação será realizada nas instalações do LAREN, situadas na Avenida da Vindima, nº 1855, Bairro Exposição, CEP 95084-470, Caxias do Sul/RS.

A forma de contratação, o respectivo enquadramento legal e o instrumento a ser utilizado para sua formalização serão definidos pela Divisão de Compras, Materiais e Contratos – DCMC, após a análise dos documentos que compõem a instrução processual.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A solução está estruturada em dois itens, correspondentes aos serviços atribuídos a cada avaliadora, pois os pagamentos serão realizados a pessoas jurídicas distintas e os quantitativos e valores foram





26150000082303



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

individualmente definidos pela CGCRE/Inmetro. Não se mostra tecnicamente possível subdividir cada item, porquanto as atividades devem ser desempenhadas pessoalmente pelas profissionais indicadas.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Constitui contratação correlata o custeio de hospedagem, deslocamento e demais despesas de viagem da equipe avaliadora, objeto do Processo Administrativo nº 26/1500-0010018-2. O presente processo limita-se aos serviços técnicos, de modo que os objetos e as despesas permanecem segregados.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

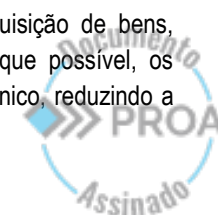
- a) assegurar a realização da reavaliação nas datas definidas pela CGCRE/Inmetro;
- b) viabilizar a manutenção da acreditação nº CRL 0869;
- c) demonstrar a continuidade do atendimento aos requisitos técnicos e de gestão aplicáveis ao LAREN;
- d) preservar a confiabilidade dos resultados laboratoriais emitidos pela SEAPI; e
- e) evitar a suspensão ou o comprometimento do escopo de acreditação do Laboratório.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- a) juntada da SRO nº 066417, emitida na natureza de despesa adequada ao pagamento de serviços prestados por pessoas jurídicas;
- b) juntada das propostas das pessoas jurídicas responsáveis pelo faturamento, com as informações solicitadas pela DCMC;
- c) verificação da habilitação jurídica e das regularidades fiscal, trabalhista e cadastral;
- d) comprovação da vinculação das profissionais às pessoas jurídicas emissoras das propostas e dos documentos fiscais;
- e) definição, pela DCMC, do enquadramento jurídico, da forma de contratação e do instrumento adequado à formalização;
- f) adoção dos procedimentos orçamentários e administrativos decorrentes da forma de contratação definida; e
- g) designação do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e ateste da execução.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação possui natureza predominantemente intelectual e não envolve aquisição de bens, geração significativa de resíduos ou utilização relevante de recursos naturais. Sempre que possível, os documentos, registros e relatórios deverão ser produzidos e encaminhados em meio eletrônico, reduzindo a utilização de papel e de materiais de expediente.





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

13. ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

Risco	Consequência	Medida de tratamento
Atraso na instrução processual	Impossibilidade de formalizar a contratação antes da avaliação.	Tramitação prioritária e juntada imediata dos documentos solicitados.
Ausência ou irregularidade das propostas	Impedimento da formalização, do empenho ou do pagamento.	Solicitar propostas completas e comprovação de sua origem.
Classificação orçamentária inadequada	Impossibilidade de emissão do empenho.	Utilizar a SRO nº 066417, na natureza 3.3.90.39.
Alteração da equipe ou das datas	Necessidade de adequação da instrução.	Exigir comunicação formal da CGCRE/Inmetro e registrar a alteração no processo.
Atraso no pagamento	Descumprimento dos prazos do processo de acreditação.	Priorizar a liquidação e observar os prazos previstos pela CGCRE/Inmetro.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, considera-se técnica e economicamente viável a prestação dos serviços técnicos pelas avaliadoras Maria Tereza Tomasini e Lina Yamachita Oliveras, formalmente indicadas pela CGCRE/Inmetro, pelo valor total estimado de R\$ 11.007,34.

A solução é adequada ao atendimento da necessidade do LAREN e necessária à realização da reavaliação destinada à manutenção da acreditação nº CRL 0869.

O enquadramento jurídico, a forma de contratação e o instrumento de formalização deverão ser definidos pela Divisão de Compras, Materiais e Contratos – DCMC, após a análise do conjunto documental integrante do processo.

Elaborado por:

PLÍNIO MANOSSO
LAREN/DIPOV/DDV

CAREN REGINA CAVICHIOLI LAMB
Responsável pelo Sistema de Gestão do LAREN/DIPOV/DDV

Aprovado por:





26150000082303



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

ANDRESA PATRICIA REGERT LUCHO
DIPOV/DDV





26150000082303

Nome do documento: ETP_Auditoria_CGCRE_LAREN.docx

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Caren Regina Cavichioli Lamb	SEAPI / DIPOV / 305017301	29/07/2026 15:17:50
Plínio Manosso	SEAPI / DIPOV / 1347128	29/07/2026 15:26:18
ANDRESA PATRICIA REGERT LUCHO	SEAPI / DIPOV / 2517892	29/07/2026 16:07:02

